



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Lei Paulo Gustavo

SMC: ANEXO III

CATEGORIA PRÊMIO

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de seleção de agentes culturais pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, e que se enquadrem nos requisitos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes de todas as áreas culturais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, conforme cada linha, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Londrina, para concessão de prêmio como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais.

I. Linha Prêmio Vilas Culturais

I.1.1 Serão selecionadas 08 Vilas Culturais para recebimento de prêmio no valor de R\$ 50.000,00, perfazendo um total de R\$ 400.000,00

I.1.2 Poderão se inscrever nesta linha pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham espaço em atual funcionamento denominado Vila Cultural através do Programa de Vilas Culturais.

I.1.3 Em contraparte ao recebimento da premiação, ficam as Vilas Culturais contempladas no encargo de sinalizarem seus espaços integrantes do Programa Vilas Culturais, seguindo modelo de inserção de marcas indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

II. Linha Prêmio Mestres da Cultura: para pessoas físicas, detentora de saberes e notório conhecimento, que seja reconhecida por sua própria comunidade, como referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição popular, responsável pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural imaterial da nossa cidade.

II.1.1 Serão selecionados 14 mestres da cultura para recebimento de prêmio no valor de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 140.000,00

II.1.2 Do total de prêmios, 03 serão destinados a mestres da cultura afro-brasileiros e 02 da cultura indígena, de acordo com o art. 16, IV, do Decreto 11.525/2023

II.1.3 Poderão se inscrever nesta linha pessoas físicas com trajetórias reconhecidas em sua área cultural comprovada de no mínimo 10 anos.

II.1.4 Que comprovem residência e atuação no Município de Londrina nos últimos 10 anos.

II.1.4.1 A trajetória cultural deverá ser descrita no Formulário de Inscrição.

II.1.4.2 Os candidatos à premiação poderão ter trajetórias culturais em uma ou mais áreas ou segmentos relacionados a Culturas, ritos, saberes e práticas da tradição popular, audiovisual, artesanato, artes visuais, circo, dança, diversidade linguística, livro, leitura e literatura, música, teatro, memória e patrimônio, artes de rua, artes plásticas, artes gráficas, fotografia etc

II.1.5 Deverá ser apresentada comprovação do tempo de trajetória de no mínimo 10 de anos, conforme item 4.1.4 deste anexo, sendo que a não comprovação será considerado como motivo de inabilitação.

2. DO PRÊMIO

2.1 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Os valores descritos acima são brutos e passíveis de retenção ou pagamento de tributos, ressaltando que o imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 Para esta seleção, a comissão avaliará o currículo e portfólio apresentados e suas comprovações, o tempo e a trajetória, reconhecimento da atuação no segmento cultural, a integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social (ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc), a contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social), a contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua.

3.2 Para a classificação final a comissão, considerando os itens acima, atribuirá uma pontuação de até 100 pontos.

4. DOS DOCUMENTOS - Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura

4.1 Para Mestres da Cultura:

4.1.1 Formulário de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo VI;

4.1.2 Currículo do interessado com atuação na área cultural, conforme Anexo VII;

4.1.3 Portfólio do interessado, Modelo Livre;

4.1.4 Comprovação da atuação na área cultural (Serão considerados para comprovação: registros e documentos que demonstrem a realização das atividades elencadas no currículo e portfólio; reportagens e publicações (datadas e identificadas); divulgação institucional; depoimento; registros fotográficos ou videográficos; links de páginas na Internet; entre outros. Os documentos deverão ser apresentados em ordem cronológica.

4.1.5 Apresentação de 3 Declarações de representante de algum órgão público local (com exceção da Secretaria de Cultura e de seus servidores) ou de entidade cultural, organização comunitária e entidades sociais, que atuem no seu território ou região, que reconheça a pessoa como mestre com notoriedade pública na área da Cultura.

4.1.6 Declaração de que é residente e domiciliado no município de Londrina pelo menos nos últimos 10 anos, conforme Anexo XIII;

4.1.7 No caso de optante por cota, deverá ser apresentada a autodeclaração, nos termos do Anexo IX deste Edital.

4.1.8 RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

4.1.9 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.10 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

4.1.11 Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

4.1.12 Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

4.1.13 Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado;

4.1.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.15 Deverá ainda o proponente apresentar uma conta bancária através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da pessoa proponente e não ser conta conjunta.

4.2 Para Vilas Culturais:

4.2.1 Formulário de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo VI;

4.2.2 Currículo do interessado com atuação na área cultural, conforme Anexo VII;

4.2.3 Portfólio do interessado, Modelo Livre;

4.2.4 Termo de fomento com prazo de execução vigente.

4.2.5 Do representante legal da pessoa jurídica: RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

4.2.6 Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência e atividade cultural;

4.2.7 Estatuto e suas alterações, com finalidade cultural

4.2.8 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.9 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

4.2.10 Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

4.2.11 Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

4.2.12 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

4.2.13 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

4.2.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.2.15 Deverá ainda o proponente apresentar uma conta bancária vinculada ao seu CNPJ por meio de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta: nome da entidade, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso.

4.2.15.1 A conta apresentada deverá ser conta individual em nome da pessoa física a ser beneficiária do prêmio e não poderão ter restrição de valor para depósito.

4.2.16 As certidões deverão ser emitidas para o CNPJ

4.2.17 A aceitação das certidões fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

4.2.18 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste Anexo III, importará na inabilitação do agente cultural.

4.2.19 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

4.2.20 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/12/2023, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 03/08/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10610138** e o código CRC **B4A8EBF2**.

Referência: Processo nº 19.024.104812/2023-88

SEI nº 10610138